

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2013.

PROJETO DE LEI N.º 25/2013.

OBJETO: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder extinção de crédito tributário municipais mediante anistia, nos termos da Lei Municipal n.º 2.820/2013.

AUTOR: PREFEITO DELVITO ALVES DA SILVA FILHO.

RELATOR: VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO.

.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Delvito Alves da Silva Filho, autuado sob o n.º 25/2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder extinção de crédito tributário municipais mediante anistia, nos termos da Lei Municipal n.º 2.820/2013.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Netinho do Mamoeiro, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Vice-Presidente desta Comissão, no exercício da Presidência.

Fundamentação

3. A Ementa sofreu as seguintes alterações:

- a) corrigir a expressão “**crédito tributário municipais**” para a forma idêntica ao *caput* do artigo 1º que assim diz: “**créditos tributários municipais**”. E, ainda, a seguintes alterações; e
- b) corrigir o nome do instituto criado por intermédio do propositivo transmudando-se de “**extinção**” para “**exclusão**”, tal mudança tem escopo no disposto no artigo 175 do Código Tributário Nacional – CTN que dispõe sobre as modalidades que excluem o crédito tributário, conforme a seguir:

Art. 175. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

4. Procedeu-se à inserção da palavra “**inciso**” antes da citação do mesmo no texto do preâmbulo, seguindo o disposto no artigo 6º da Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003.

5. Por força do disposto no item 1, da alínea “i”, do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar n.º 45, de 2003, deu-se por necessário grafar por extenso a data de publicação da Lei n.º 2.820 na ementa e no texto do caput do artigo 1º. De igual modo, deu-se a explicação por extenso das siglas IPTU e ISSQN contidas no texto do caput do artigo 1º, bem como a citação por extenso da data de promulgação da Lei Municipal n.º 2.820, em cumprimento ao disposto no “e”, do Inciso II do artigo 11 da Lei Complementar n.º 45, de 2003.

6. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

7. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 25/2013 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 12 de abril de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO.
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 25/2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder exclusão de créditos tributários municipais, mediante anistia, nos termos da Lei n.º 2.820, de 22 de março de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder exclusão de créditos tributários municipais, mediante anistia, para os débitos em fase de execução judicial relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN –, do exercício de 2007 e anteriores, nas mesmas condições estabelecidas pela Lei n.º 2.820, de 22 de março de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 12 de abril de 2013; 69º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito